



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 611/2017

em 31 de maio de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

91/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade; 2. Distribua aos senhores vereadores. 3. Ao Departamento Jurídico para exarar parecer.

Birigui, 31 de maio de 2017.

VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Considerando o solicitado pela Secretaria de Saúde, para inclusão do Projeto de Construção de Unidades de Polos de Academia da Saúde, objetivando a construção de duas Academias de Saúde, sendo uma no bairro Portal da Perola e outra no Jardim Planalto, com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde;

Considerando que parte do recurso já se encontra depositado em conta desde o exercício anterior, motivo pelo qual a suplementação se fará parte por Superávit Financeiro, sendo o restante suplementado por Excesso de Arrecadação dos recursos a serem recebidos,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.071 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE, NA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do referido projeto, renovamos a Vossa Excelência e seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000001932/2017 31/05/2017 09:35



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 91 / 17

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.071 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE, NA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 - PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 - LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 - Lei Orçamentária de 2017 e alterações, o Projeto nº 1.071 - Construção de Unidades de Polos da Academia de Saúde, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 10 - Saúde, da Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.071 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.10.01:

10.301.0047.1.071 - Construção de Unidades de Polos da Academia de Saúde

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0047 - Infraestrutura e Investimento da Rede Serviço da Saúde

ATIVIDADE: 1.071 - Construção de Unidades de Polos da Academia de Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0047 – Infra Estrutura e Investimento da Rede Serviço da Saúde

ATIVIDADE: 1.071 – Construção de Unidades de Polos da Academia de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 02	R\$ 360.000,00
4.4.90.52.00 – Equip Material Permanete	- FONTE 01	R\$ 5.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0047.1.070/4.4.90.51.00	Ficha nº 501	Fonte: 01	5.000,00
02.10.01	10.303.0046.2.131/3.3.90.39.00	Ficha nº 515	Fonte: 01	5.000,00

II- O valor parcial de R\$ 46.100,69 (QUARENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 06.624026-8 CEF-CONST ACADEMIA DA SAUDE-PORTAL DA PEROLA, vínculo detalhado 05.300.44 – Fonte 253.

III- O valor parcial de R\$ 46.100,69 (QUARENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

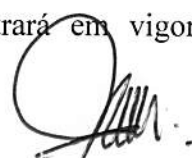
0574-6 conta nº 06.624025-0 CEF-CONST ACADEMIA DA SAUDE-JD PLANALTO, vínculo detalhado 05.300.43 – Fonte 252.

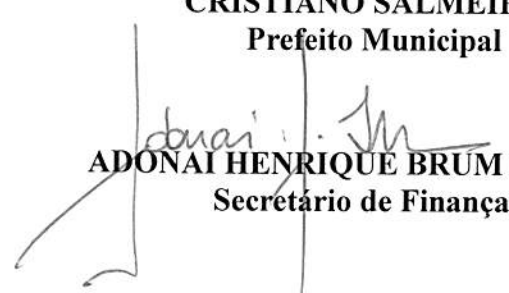
IV- O valor parcial de R\$ 267.798,62 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Portaria nº 1.203 de 11 de junho de 2012 do Ministério da Saúde, vínculos detalhados 05.300.43 e 05.300.44.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.203, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581.0001 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
AL	CAMPO GRANDE	111 6 9 9 5 1 0 0 0 111 0 0 1	180.000,00
AL	INHAPI	111 8 3 2 6 4 0 0 0 111 0 0 1	80.000,00
BA	BUERAREMA	1 3 5 5 8 3 6 0 0 0 0111 0 0 1	100.000,00
BA	CIPO	11 2 6 8 4 5 6 0 0 0111 0 0 3	180.000,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	1 3 8 3 0 2 3 6 0 0 0 111 0 0 1	180.000,00
BA	RIO DE CONTAS	1 0 6 1 3 1 2 0 0 0 0111 0 0 1	100.000,00
CE	BATURITE	0 7 3 8 7 3 4 3 0 0 0 111 0 0 0	100.000,00

		1	
		11 4 1 8 5 8 1 0 0 0 111 0 0	
CE	PARAMOTI	1	100.000,00
		0 1 2 9 8 3 3 0 0 0 0111 0 0	
GO	ABADIANIA	1	180.000,00
		111 5 4 8 7 5 0 0 0 111 0 0	
GO	ALTO HORIZONTE	6	180.000,00
		0 6 1 6 9 8 8 1 0 0 0111 0 4	
GO	ANAPOLIS	5	100.000,00
		0 6 1 6 9 8 8 1 0 0 0111 0 4	
GO	ANAPOLIS	0	180.000,00
		0 4 0 1 3 3 1 8 0 0 0111 0 0	
GO	ORIZONA	1	180.000,00
		0 5 2 9 6 2 9 8 0 0 0 111 0 1	
MA	ICATU	2	180.000,00
		1 3 2 9 9 5 3 9 0 0 0 111 0 0	
MA	SAO JOAO BATISTA	1	100.000,00
		11 3 4 4 0 0 2 0 0 0 111 0 0	
MA	SATUBINHA	1	80.000,00
		1 7 0 9 5 0 4 3 0 0 0111 0 0	
MG	BARBACENA	2	80.000,00
		1 7 0 9 5 0 4 3 0 0 0111 0 0	
MG	BARBACENA	3	80.000,00
		1 7 7 0 2 4 9 9 0 0 1 3 11 0	
MG	CATAGUASES	0 6	80.000,00
		0 1 6 1 2 5 0 2 0 0 0 111 0 0	
MG	CATUTI	2	180.000,00
		0 1 6 1 3 0 7 6 0 0 0 111 0 0	
MG	CURRAL DE DENTRO	1	180.000,00
		1 8 4 5 7 1 9 2 0 0 0 111 0 0	
MG	GURINHATA	1	180.000,00
		1 8 3 0 7 4 3 9 0 0 0 2 11 0	
MG	GUANHAES	0 1	180.000,00
		1 2 4 4 0 8 3 9 0 0 0 111 0 0	
MG	ITAOBIM	1	180.000,00
		2 3 7 6 7 0 3 1 0 0 0 2 11 0	
MG	ITAU DE MINAS	0 2	180.000,00
		1 8 7 1 5 4 1 7 0 0 0 2 11 0	
MG	JABOTICATUBAS	0 1	180.000,00
		2 5 2 0 9 1 4 9 0 0 0111 0 0	
MG	JAIBA	2	100.000,00
		2 2 6 7 8 8 7 4 0 0 01111 5	
MG	MONTES CLAROS	0	100.000,00
		1 7 9 4 7 5 8 1 0 0 0111 0 1	
MG	MURIAE	9	180.000,00
		1 7 9 4 7 5 8 1 0 0 0111 0 2	
MG	MURIAE	0	80.000,00
		2 3 4 5 6 6 5 0 0 0 0111 0 0	
MG	PEDRO LEOPOLDO	2	100.000,00
		2 2 6 7 9 1 5 3 0 0 0111 0 0	
MG	SAO FRANCISCO	1	180.000,00
		1 8 3 0 3 2 7 1 0 0 0111 0 0	
MG	SERRO	2	100.000,00
		1 3 4 2 6 4 4 4 0 0 0 111 0 0	
MG	CHAPADA DO N O RT E	1	180.000,00
MS	GLORIA DE DOURADOS	0 3 1 5 5 9 4 2 0 0 0 111 0 0	80.000,00

		1	
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	11 3 3 4 6 5 1 0 0 0 111 0 0 1	180.000,00
MT	GAUCHA DO NORTE	0 1 6 1 4 5 3 9 0 0 0 111 0 0 1	180.000,00
MT	JUINA	1 5 3 5 9 2 0 1 0 0 0 2 11 0 0 1	100.000,00
PA	AURORA DO PARA	11 8 5 0 4 3 8 0 0 0 111 0 0 1	180.000,00
PA	BARCARENA	1 2 7 1 0 9 7 8 0 0 0 111 0 0 5	100.000,00
PA	CURUCA	11 6 7 4 8 0 5 0 0 0 111 0 0 4	180.000,00
PA	IPIXUNA DO PARA	1 2 8 4 6 4 7 1 0 0 0 111 0 0 3	100.000,00
PA	JACUNDA	0 5 8 5 4 6 3 3 0 0 0 111 0 1 7	180.000,00
PA	MAGALHAES BAR ATA	1 3 7 11 9 5 5 0 0 0 111 0 0 3	100.000,00
PA	PARAUAPEBAS	1 2 5 8 1 2 3 2 0 0 0 111 0 2 3	180.000,00
PA	PARAUAPEBAS	1 2 5 8 1 2 3 2 0 0 0 111 0 2 5	180.000,00
PA	SANTAREM NOVO	11 6 4 3 0 4 1 0 0 0 111 0 0 1	80.000,00
PA	WISEU	11 9 8 4 8 1 9 0 0 0 111 0 0 6	80.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	2 4 5 1 3 5 7 4 0 0 0 111 0 1 0	180.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	2 4 5 1 3 5 7 4 0 0 0 111 0 1 8	180.000,00
PB	DUAS ESTRADAS	11 8 1 4 5 2 7 0 0 0 111 0 0 3	80.000,00
PB	SERIDO	0 8 9 1 6 1 2 4 0 0 0 111 0 0 6	100.000,00
PB	SOUSA	0 5 6 2 6 6 9 7 0 0 0 111 0 0 1	180.000,00
PE	BREJAO	11 2 3 0 3 11 0 0 0 111 0 0 1	100.000,00
PE	TAQUARITINGADO NORTE	1 0 0 9 1 5 9 3 0 0 0 111 0 0 2	180.000,00
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	0 1 6 1 2 5 6 1 0 0 0 111 0 0 3	100.000,00
PI	SOCORRO DO PIAUI	0 6 5 5 3 6 7 1 0 0 0 111 0 0 2	100.000,00
PI	VARZEA BRANCA	4 1 5 2 2 1 0 3 0 0 0 111 0 0 7	180.000,00
PI	VERA MENDES	11 7 9 5 9 9 9 0 0 0 111 0 0 1	100.000,00
PR	IBAITI	0 9 4 2 1 4 2 6 0 0 0 111 0 1 3	180.000,00
PR	JABOTI	7 5 9 6 9 6 6 7 0 0 0 111 0 0 4	100.000,00
PR	JANIOPOLIS	7 6 4 0 2 8 8 2 0 0 0 111 0 0 1	100.000,00

PR	PINHALAO	0 9 2 6 9 7 4 1 0 0 0 1 1 1 0 0 4	180.000,00
PR	RONDON	0 8 9 2 7 2 4 4 0 0 0 1 1 1 0 0 1	180.000,00
RJ	MENDES	2 8 5 8 0 6 9 4 0 0 0 1 1 1 0 0 3	80.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	3 2 5 1 2 5 0 1 0 0 0 1 1 1 0 0 8	100.000,00
RJ	LAJE DO MURIAE	2 8 9 1 9 6 3 7 0 0 0 1 1 1 0 0 5	100.000,00
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	0 8 0 7 8 4 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 2	180.000,00
RN	RIO DO FOGO	1 1 4 1 9 1 2 5 0 0 0 1 1 1 0 0 3	80.000,00
RN	CORONEL EZEQUIEL	1 3 2 0 3 9 8 5 0 0 0 1 1 1 0 0 4	80.000,00
RR	AMAJARI	1 2 3 2 2 5 4 8 0 0 0 1 1 1 0 0 1	180.000,00
SC	ARARANGUA	1 1 1 5 1 4 6 0 0 0 0 1 1 1 0 0 2	180.000,00
SC	PETROLANDIA	8 3 1 0 2 6 7 3 0 0 0 3 1 1 0 0 1	180.000,00
SE	TOBIAS BARRETO	1 1 3 8 8 7 0 8 0 0 0 1 1 1 0 0 1	80.000,00
SP	BIRIGUI	4 6 1 5 1 7 1 8 0 0 0 1 1 1 0 0 4	180.000,00
SP	BIRIGUI	4 6 1 5 1 7 1 8 0 0 0 1 1 1 0 0 2	180.000,00
SP	OURINHOS	5 3 4 1 5 7 1 7 0 0 0 3 1 1 0 0 1	100.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	4 4 5 4 7 3 0 5 0 0 0 1 1 1 0 0 2	100.000,00
SP	PARANAPANEMA	4 6 6 3 4 3 0 9 0 0 0 1 1 1 0 0 4	80.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	5 5 3 5 6 6 5 3 0 0 0 1 1 1 0 0 3	100.000,00
SP	SANTA BRANCA	4 6 6 9 4 1 2 1 0 0 0 1 1 1 0 0 5	180.000,00
SP	SANTA ISABEL	5 6 9 0 0 8 4 8 0 0 0 1 1 1 0 0 5	80.000,00
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	1 2 1 4 3 2 0 6 0 0 0 1 1 1 0 1 8	180.000,00
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	5 9 0 5 8 1 3 1 0 0 0 1 1 1 0 1 4	80.000,00
SP	TEJUPA	4 6 2 2 3 7 5 6 0 0 0 1 1 1 0 0 2	80.000,00
SP	ANDRADINA	1 2 4 4 2 3 9 9 0 0 0 1 1 1 0 0 1	100.000,00
SP	CACONDE	1 1 8 8 0 4 4 4 0 0 0 1 1 1 0 0 1	100.000,00
SP	LUCIANOPOLIS	4 4 5 1 8 5 0 4 0 0 0 2 1 1 0 0 1	100.000,00
SP	MOTUCA	1 1 9 9 9 7 9 5 0 0 0 1 1 1 0 0 2	180.000,00
SP	PIRAPOZINHO	5 4 8 0 1 1 2 1 0 0 0 2 1 1 0 0	80.000,00

		1	
SP	ROSANA	6 7 6 6 2 4 5 2 0 0 0 1 1 1 0 1 0	100.000,00
SP	ZACARIAS	1 3 8 9 5 1 0 9 0 0 0 1 1 1 0 0 1	100.000,00
TO	FORTALEZA DO TA B O C A O	3 7 4 2 1 1 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 1	100.000,00
TO	TOCANTINIA	1 1 3 8 2 0 3 2 0 0 0 1 1 1 0 0 1	180.000,00
TO TA L			12.460.000,00

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

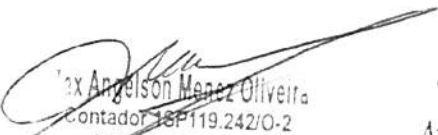
CNPJ 46.151.718/0001-80



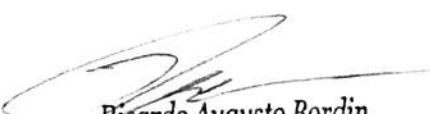
RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2016

CONVÊNIO:	CEF – CONST ACADEMIA DA SAUDE JD PLANALTO				
VÍNCULO DETALHADO	05.300.43	CÓDIGO BANCO	4509	FONTE	252

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL. EM DEZEMBRO/2016	R\$ 46.100,69
(-) RESTOS A PAGAR – 2014	R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2015	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2016	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 46.100,69


 Angelson Menez Oliveira
 Contador 18P119.242/O-2
 CPF 047.295.268-48


 Antonio Donizete C. Alves
 Diretor de Orçamento


 Ricardo Augusto Bordin
 Gerente de Orçamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2016

CONVÊNIO:	CEF – CONST ACADEMIA DA SAUDE PORTAL DA PEROLA				
VÍNCULO DETALHADO	05.300.44	CÓDIGO BANCO	4510	FONTE	253

DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2016	R\$ 46.100,69
(-) RESTOS A PAGAR – 2014	R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2015	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2016	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 46.100,69

Max Angelson Menez Oliveira
 Contador TSP119.242/O-2
 CPF 047.295.268-48

Antonio Donizete C. Alves
 Diretor de Orçamento

Ricardo Augusto Bordin
 Gerente de Orçamento